DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Outros Atos 3

Poder Legislativo 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital - Classificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O prefeito do município de Bastos-SP, vem a público retificar o TERMO ADITIVO (10º), referente ao item Gasolina Comum (LOTE 02), onde se lê "Gasolina comum aumento de R$5,51 para R$5,99 a partir de 18/08/2023" deve ler-se "Gasolina comum aumento de R$5,51 para R$5,86 a partir de 18/08/2023". Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - CONTRATO Nº 133/2022. Bastos/SP, 30.08.2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BASTOS/SP

CNPJ nº 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 e nº 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Osvaldo Cruz, 878 - Bastos /SP - CEP: 17.690-000 Fone: (0xx14) 3478-1608

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/23
de 30 de Agosto de 2023..

Dispõe sobre a validação do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Bastos de 2015, conforme Resolução 09/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Bastos.

Considerando a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgado em 05 de outubro de 1988, em seu Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...);

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, em seu artigo Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Bastos (Lei nº 866/1990) - o Art. 81 A Administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e, também, ao seguinte: (...);

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Decreto Nº 1092 de 12 de Janeiro de 2.018 regimento interno do conselho tutelar como regulador das nomeações, Art. 06º Será convocado um Conselheiro Suplente de acordo com a classificação e disponibilidade para substituição, sempre que um Conselheiro se afastar por um período de 30 dias ou mais e/ou até que ocorra o seu retorno. (...);

§ 1º Assiste ao suplente que foi convocado, o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, justificando por escrito no prazo de 48 horas do recebimento da

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BASTOS/SP

CNPJ nº 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 e nº 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Osvaldo Cruz, 878 - Bastos /SP - CEP: 17.690-000 Fone: (0xx14) 3478-1608

convocação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que providenciará a convocação do suplente imediato.

§ 2º O suplente que não assumir o mandato, no prazo de 72 horas do recebimento da convocação, nem justificar sua impossibilidade de assunção (ato de assumir), perderá o direito à suplência, sendo convocado o suplente imediato.

Considerando a Lei nº 870/90 o Estatuto Único dos Servidores Públicos de Bastos da contratação temporária de mão-de-obra

Art. 80 - As contratações somente poderão ocorrer nos casos de: (...);

IV - Saída voluntária, de dispensa ou de afastamento transitório de servidores, cuja ausência possa prejudicar, sensivelmente, os serviços;

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Bastos, no uso de suas atribuições, através de reunião realizada em 30/08/2023, delibera parecer favorável a validação do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Bastos de 2015, conforme Resolução 09/2015 (Anexo I), uma vez que os suplentes a ser contratados para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no processo de escolha vigente não manifestaram interesse para o cargo.

Esta deliberação é valida até 09/01/2024 para contratação emergencial para pessoas que passaram por processo de plenária, foram eleitos, capacitados e estão aptos a exercer a função de Conselheiro Tutelar de Bastos.

Esta deliberação entrará em vigor a partir da sua publicação.

Bastos, 30 de agosto de 2023.

Danieli de Lima Fachini
Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS/SP – CARGO MOTORISTA

MOTORISTA					
		Critérios de Análise para Pontuação			
Classificação	Nome	Cursos	Experiências comprovadas	Avaliação Entrevista	Classificação Final
01	MAURICIO ANTÔNIO ROCHA	2	6	3,5	11,5
02	HÉLIO DANTAS DE ALENCAR	2	4	3	9
03	LUIS MARCIO CANUTO DE SOUZA	0	6	3	9
04	IDIANI FERNANDES ZANELLI	2	2	3	7
05	MARCELO FREIRE DA SILVA	0	2	4	6

*critério desempate candidato maior idade (subitem 7.2 do edital)

Câmara Municipal de Bastos
Aos 30 de agosto de 2023
Vinicius Tolentino Mantovani
Presidente da Comissão Especial
Evellyng Munique Zago Dos Santos Massarotti
Membro da Comissão Especial
Lidiane Ribeiro Vieira
Membro da Comissão Especial

.....